



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 648/70

em 24 de novembro de 1970.

Eu, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

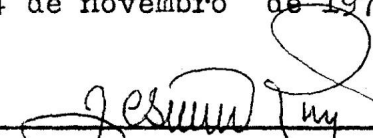
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou nos termos do artigo 26, § 3º da Lei Orgânica dos Municípios e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$. . . . 8.261,00 (oito mil duzentos e sessenta e um cruzeiros), destinado a complementar as despesas decorrentes da contratação do empréstimo autorizado pelo artigo 1º da Lei 614, de 11 de março de 1970, referente ao FESB.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial em igual valor, da verba codificada sob nº 34-31.30.94, item "A" Fabricação de Tubos Pré-Moldados, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

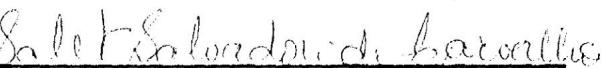
Prefeitura Municipal de Salto,
em 24 de novembro de 1970.



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial



SALET/SALVADORI DE CARVALHO

Resp. pelo Dep. de Administração.